ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 7660

Presidente da Mesa Diretora: Athos Mameluque Mota

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

Autoria: Sebastião Ildeu Maia

Data: 23/06/2009

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 057/2009. Denomina a "Rua Juvêncio Gonçalves Souza", localizada no bairro Nossa Senhora das Graças. (Referente à Lei nº 4.134, de 15/09/2009).

Controle Interno – Caixa: 8.10 **Posição:** 23 **Número de folhas:** 08

Espécie: PL
Categoria: Denomina
cx: 8.10
ordem: 23
nº fls: 09

73/2009
73
08.09.2009

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 057/ 2009

AUTOR: **Ver. Sebastião Ildeu Maia**

ASSUNTO: **Denomina Rua Juvêncio Gonçalves Souza.**

Rua E - Bairro Nossa Senhora das Graças

MOVIMENTO

Entrada em 23/06/2009
Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos

1 - APROVADO EM ÚNICA EM. 08.09.2009
2 -
3 -
4 -
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

Câmara Municipal de Montes Claros

GABINETE DO VEREADOR ILDEU MAIA

As comissões 23/06/2009

PROJETO DE LEI Nº 057 /2009

Denomina Via Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG. aprova e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua popularmente conhecida como **Rua "E"**, localizada no Bairro Nossa Senhora das Graças, Município de Montes Claros, passa a denominar-se oficialmente **Rua Juvêncio Gonçalves Souza.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 18 de junho de 2009

Vereador SEBASTIÃO ILDEU MAIA

AV. DR. JOÃO LUIZ DE ALMEIDA, 40 - CEP 39.400-466 - TEL.: (38) 3690-5400

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 23 DE JUNHO DE 2009
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE VIAS E OBRAS
OBRAS PÚBLICAS
EM 23 DE JUNHO DE 2009
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
UNICA
EM 08 DE SETEMBRO DE 2009
PRESIDENTE

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Conforme Resolução Nº 55, de 17 de agosto de 2006, que alterou a redação do § 4º do art. 159, acrescentando-lhe as alíneas "a", "b", "c" e o inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, em especial, o disposto na Alínea "c", declaro que assumo a responsabilidade pelas informações contidas no referente ao Projeto de Lei, de minha autoria que **Denomina Oficialmente de Juvêncio Gonçalves Souza, ,** a Rua popularmente conhecida como Rua 'E', localizada no Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta cidade de Montes Claros.

Declaro, ainda, que as referidas informações são autênticas e atendem aos requisitos legais supra mencionados.

Montes Claros, 18 de junho de 2009

Autor da Proposição
Vereador Sebastião Ildeu Maia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Secretaria de Planejamento e Coordenação

Montes Claros, 04 de junho de 2009.

OF. GS/0379/09

Prezado Vereador,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, feita através do ofício nº 597/2009-GVIM, informamos que a rua "E", localizada no Bairro Nossa Senhora das Graças, não possui denominação oficial.

Ressaltamos, ainda, que não existe via ou logradouro público com denominaçã oficial de Juvêncio Gonçalves Souza.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

João Henrique Ribeiro
Secretário de Planejamento e Coordenação

ILMO. SR.
VEREADOR ILDEU MAIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
MONTES CLAROS – MG

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 057/2009 QUE "Denomina Rua Juvêncio Gonçalves Souza", de autoria do Vereador Sebastião Ildeu Maia.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 25 de junho de 2009.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 057/2009

AUTOR: Ver. Sebastião Ildeu Maia

MATÉRIA: "Denomina Rua Juvêncio Gonçalves Souza.

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 23/06/2009, com entrada na Sala das Comissões no dia 26/06/2009.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da Rua conhecida popularmente como Rua E, localizada no Bairro Nossa Senhora das Graças, para a denominação oficial de Rua Juvêncio Gonçalves Souza.

Conforme ofício GS/0379/09, a Secretaria e Coordenação Estratégica da Prefeitura Municipal informa que a Rua a ser denominada não possui denominação oficial e ainda que não possui nenhuma via ou logradouro público com o nome pretendido.

Sendo assim, esta Comissão verifica que a proposição não incide em vício de iniciativa, atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno, não contrariando, portanto, normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2009.

Presidente: Ver. Alfredo Ramos Neto: _____

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus: _____

Suplente: Antônio Silveira de Sá : _____

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 057/2009

AUTOR: Ver. Sebastião Ildeu Maia

MATÉRIA: "Denomina Rua Juvêncio Gonçalves Souza.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos em 23/06/2009, com entrada na Sala das Comissões no dia 26/06/2009.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da Rua conhecida popularmente como Rua E, localizada no Bairro Nossa Senhora das Graças, para a denominação oficial de Rua Juvêncio Gonçalves Souza.

Conforme ofício GS/0379/09, a Secretaria e Coordenação Estratégica da Prefeitura Municipal informa que a Rua a ser denominada não possui denominação oficial e ainda que não possui nenhuma via ou logradouro público com o nome pretendido.

Sendo assim, esta Comissão verifica que foram juntados os documentos previstos no §º 4º do Art. 159 do Regimento Interno desta Casa.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2009

Presidente: Ver. Raimundo Pereira da Silva _____

Vice-Presidente: Ver. Frank Wanderlei de Lima: _____

Relator: Ver. Damázio Wladimir Silva : _____